

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N.º 680/2025.

ASSUNTO: Dispõe sobre a implantação, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, do Programa Cheque-Parnaíba, e altera a Lei n° 3.237, de 18 de dezembro de 2012.

AUTORIA: Poder Executivo.

Senhor Presidente,

A propositura em exame visa dispor sobre a implantação, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, do Programa Cheque-Parnaíba, e altera a Lei n° 3.237, de 18 de dezembro de 2012.

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, já que se trata de Projeto de competência do Poder Executivo.

A proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao seu prosseguimento, com a nomeação de Relator Especial à matéria, na forma do art. 191 do Regimento Interno.

Por fim, sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, conforme dispõe o § 4º, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, em única discussão e votação

Santana de Parnaíba, 08 de dezembro de 2025.

Patrícia Machado
Procuradora Jurídica



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Patrícia Machado** em 08/12/2025 11:15

Checksum: **5E52AC99CFDD83E8B315604EBF9BDA62974702361DF8AAE60135429804207EDF**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003000340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.